CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.310 de 08 de agosto de 2009.
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza a desafetação da área pública que especifica, tornando-a alienável mediante avaliação administrativa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a desafetação e a consequente alienação da área pública a seguir especificada, localizada no loteamento denominado Chácaras Aurora, neste Município:

I - Área Pública de Preservação Ambiental, com área de 39.082,85 m2 (trinta e nove mil, oitenta e dois, e oitenta e cinco metros quadrados);
II - Área Pública inundada de 98.316,68 m2 (noventa e oito mil, trezentos e dezesseis, e sessenta e oito metros quadrados);
III - Área Total: 137.399,53 m2 (cento e trinta e sete mil, trezentos e noventa e nove, e cinquenta e três metros quadrados).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em especial à Lei Municipal nº 3.153, de 17 de abril de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2009.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - Presidente

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR - 1º Secretário

CASSIANA VAZ TORMIN - 2ª Secretária